



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.687/92, DE 16 DE JUNHO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, um crédito especial até a importância de Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que se destinará a construção de um prédio escolar na Fazenda / Santo Antonio, deste município, onde funcionará a EEPG (R) Fazenda Santo Antonio.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de junho de 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra

a) EDGARD MAZUCATO  
Secretário